



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA Germano Mayer, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

PORTARIA Nº 0213/2021

Designar Fiscal Técnica para o Contrato nº 005/2020, GETNET ADQUIRÊNCIA E SERVIÇOS PARA OS MEIOS DE PAGAMENTO S.A. do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – CREFITO-8.

A Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – CREFITO-8, Autarquia Federal incumbida da fiscalização das profissões que representa nos termos do disposto na Lei Federal nº 6316/75.

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração.

CONSIDERANDO o teor da Resolução CREFITO-8 Nº 67 de 07 de março de 2020 que dispõe sobre o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, mais precisamente nos itens 3.9 e 3.11;

CONSIDERANDO o teor da Resolução CREFITO-8 Nº 68 de 16 de março de 2020 que dispõe sobre a criação do Departamento de Licitações e Contratos do CREFITO-8, artigos 9º, 10º, 12º e 13º;

CONSIDERANDO, o artigo 16 B da Resolução CREFITO-8 nº 86 de 07 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar a funcionária Luciane de Lima, como fiscal técnica do contrato celebrado entre o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região e a empresa GETNET ADQUIRÊNCIA E SERVIÇOS PARA OS MEIOS DE PAGAMENTO S.A, CNPJ 10.440.482/0001-54, tem como objeto prestação de serviços de meios de pagamento, contrato nº 005/2020, vigência 01/08/2020 a 01/08/2021.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA Germano Mayer, 2272- HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 - CEP 80040-170 - CURITIBA - PARANÁ

Artigo 2º – Nomear o Laércio Osório Tissot, como fiscal técnico substituto.

Artigo 3º – Para o exercício da função ora designado, o funcionário fará jus a uma gratificação conforme RESOLUÇÃO CREFITO-8 Nº 86, de 07 de dezembro de 2020;

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, o pagamento da gratificação se dá a partir da data da Resolução CREFITO-8 nº 86 de 07 de dezembro de 2020 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Curitiba, 20 de abril de 2021.


Dra. Patrícia Rossata Branco
Presidente do CREFITO-8